



Câmara Municipal de Itapecerica

Estado de Minas Gerais

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 008/2017

*AO CONTRATO N.º 008/2017 CELEBRADO PELA
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG E
PELA EMPRESA L&C – ASSESSORIA E
CONSULTORIA, QUE TEM POR OBJETO:
Assessoria e Consultoria Técnica Contábil com
fornecimento de Softwares.*

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPECERICA, Estado de Minas Gerais, sediada à Praça Alexandre Szundy, nº 63, Centro, CEP 35.550-000, CNPJ 64.483.795/0001-19, por seu Presidente, o Senhor José Mariano Oliveira, CPF 444.893.406-30.

CONTRATADA: EMPRESA L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA - EPP., sediada na cidade de Sete Lagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Euclides Nogueira Gontijo, 21, Sala 02, Bairro São João, Cep.: 35.700-150, CNPJ 24.414.133/0001-72, pelo seu Responsável Legal o Senhor Odorico Calazans Lavarini de Castro, CRC/MG 55.145, CPF-791.340506-63.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo em conformidade ao Processo Nº 001/2017, que se regerá pela legislação pertinente, Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I

Objeto do termo

1. O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes, em 03 de abril de 2017, nos termos previstos em sua CLÁUSULA IV (quarta).

CLÁUSULA II

Da prorrogação

1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, a partir de 03 de abril de 2018 até 03 de abril de 2019.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA III

Do valor

1. O valor total deste termo aditivo, para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, é R\$ 59.377,20 (cinquenta e nove mil trezentos e setenta e sete reais e vinte centavos)

1.1 - R\$ 4.948,10 (quatro mil novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos) correspondente ao valor mensal.

2. Os valores para cobrir as despesas, de viagem é R\$ 1,52 (um real e cinquenta e dois centavos) e, de treinamentos será de R\$ 203,63 (duzentos e três reais e sessenta e três centavos).

CLÁUSULA IV

Da despesa

1. A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, no montante de R\$ 44.203,12 (quarenta e quatro mil duzentos e três reais e doze centavos), e correrá a conta da seguinte dotação: 01.031.0001 2.147 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal, 3.3.3.90.35.00.00 Ficha 0007 Serviços de Consultoria da vigente Lei Orçamentária Anual.

2. A despesa para o exercício subsequente será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada à CONTRATANTE, na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA V

Dos fundamentos legais

1. O presente termo aditivo decorre de autorização do Ordenador de Despesa da contratante, exarada na Câmara Municipal, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.



Câmara Municipal de Itapeçerica

Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA VI

Disposições Gerais

1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

ITAPECERICA/MG, 02 DE ABRIL DE 2018.

José Mariano Oliveira
Presidente
CÂMARA MUNICIPAL

Odorico Calazans Lav. de Castro
Responsável Legal
L&C – ASSESSORIA E CONSULTORIA

TESTEMUNHAS:

CPF: 560.388.956-04

CPF: 798.611.306.59